



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 761/2009 de 20 de março de 2009.

"Dispõe sobre a criação e edição do atlas do patrimônio histórico, arqueológico, arquitetônico, paisagístico e cultural do município de Cuité, e dá outras providências"

A Prefeita Constitucional do Município de Cuité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cuité, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município o Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité.

Art. 2º - O Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité será composto de informações sobre o patrimônio histórico, artístico e cultural da Cidade de Cuité, tombado pelo Conselho Municipal de Cultura ou conselhos municipais afins.

Art. 3º - O Atlas Municipal do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Arquitetônico, Paisagístico e Cultural da Cidade de Cuité, será editado a cada 4 (quatro) anos, em meio digital e disponibilizado na Rede Mundial de Computadores.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura de Cuité, responsável pela catalogação e edição dos bens que compõem o Atlas.

Art. 5º - O Atlas Municipal será composto por mapas, plantas, fotos, textos e documentos históricos, arqueológicos e culturais, que atestam a memória e a identidade da cidade de Cuité.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuité PB, 20 de março de 2009

Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Euda Fabiana de Farias Palmeira Venâncio
Prefeita Constitucional de Cuité
